



# EDITAL

## Execução de Faixas de Gestão de Combustível de 2024 a cargo da Câmara Municipal

(ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)

### Processo 08/FGC/2024

#### Freguesia: Grijó e Sermonde

Na qualidade de entidade gestora da rede rodoviária municipal e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na união de freguesias acima identificada e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente à rede rodoviária municipal<sup>1</sup> inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos tenha início no decorrer do mês de março de 2024.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração máxima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

**Entidade Responsável** – Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Departamento de Proteção Civil - Gabinete Técnico Florestal

**Telefone:** 22 377 8000 **Email:** comandosapadores@cm-gaia.pt

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/588

Vila Nova de Gaia, 15 de fevereiro de 2024

#### O Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**

Num. de Identificação: 11505346

Data: 2024.02.16 08:14:14+00'00'



(subdelegação de competências - Despacho 99/VJGA/2023)

<sup>1</sup> A gestão do combustível será efetuada numa faixa lateral de terreno confinante ao limite exterior da plataforma da estrada, com uma largura não inferior a 10 m, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante.

**Período de Afixação**

Início: **27/02/2024**

Fim: **30/04/2024**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

REDE VIÁRIA MUNICIPAL

GRUJO E SERMONDE

Limites Administrativos de VNG  
Limites de Freguesia

Faixa Gestão Combustível

- FGC 77: R. do Loureiro de Baixo
- FGC 78: R. Choupelo / R. Nova do Seixo / Tv. Ervilhaca / R. Entre-Rios / R. Cabreira
- FGC 79: R. Nova da Figueirinha
- FGC 80: R. Alminhas do Curral
- FGC 81: R. Centro Social São Salvador
- FGC 83: R. da Cerca / R. Rio Velho
- FGC 86: R. Nova da Bouça
- FGC 87: R. Calçada da Rainha / R. Escola Nova
- FGC 120: R. de Casaldéita
- FGC 159: R. Fonte da Chamusca

Fonte:  
FGC do PMDFCI de VNG  
Cartografia de Base: BingMap

Sistema de Coordenadas:  
EPSG: 3763 - ETRS89/Portugal TM06



Bombeiros Sapadores e Proteção Civil  
Divisão de Planeamento e Apoio às Operações



EDT-CMVNG/2024/295

